



Instrução Normativa

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO

---

AUTOR DA EMENDA

DEP. NILTON CAPIXABA

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA (Art. / § )

MODIFICATIVA

ART. 2º

TEXTO PROPOSTO

Art. 2º. Nos Termos do art. 146 da Resolução nº 01, de 2006-CN, serão inadmitidas as emendas aos projetos de que trata o art. 1º que não indicarem cancelamentos compensatórios, no âmbito do mesmo Poder ou Órgão a que se referem os incisos I a V do caput do art. 107 dos Atos das Disposições Constitucionais transitórias, compatíveis com os respectivos limites individualizados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo trazer mais clareza ao art. 2º da Instrução Normativa, de modo que fique claro que os cancelamentos compensatórios deverão respeitar os limites individualizados do Poder Executivo; do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário; do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo; do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e da Defensoria Pública da União.

---

Assinatura